



REGULAMENTO PARA CANDIDATURA A BOLSAS DE ESTUDO POR MÉRITO ANO LETIVO 2014/2015

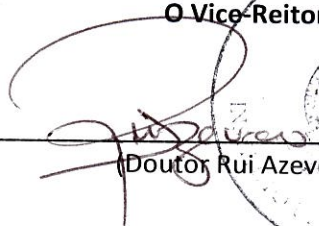
Pelo Despacho n.º 13531/2009, publicado no D. R. n.º 111, 2.ª série, de 9 de junho, alterado pelo despacho n.º 7761/2017 de 4 de setembro, foi alargada ao Ensino Superior não-estatal, a atribuição de Bolsas de Estudo por Mérito. Trata-se de uma medida que visa dois objetivos: premiar os estudantes do Ensino Superior que, pelo seu trabalho e capacidades, conseguiram classificações de excelência; e incentivá-los a que, no ano seguinte, persistam no seu esforço de superação e valorização pessoal. Cada uma das Bolsas em causa é “igual a cinco vezes o valor da remuneração mínima mensal garantida no início do ano lectivo em que é atribuída”. Entretanto a Direcção-Geral do Ensino Superior (DGES) comunicou ao ISMAI que as Bolsas por Mérito atribuídas a estudantes da Instituição, referentes ao ano letivo de 2014/2015, são 8 (oito). Em virtude disso, o Conselho de Gestão do ISMAI, com base no estabelecido no citado Despacho n.º 13531/2009 se 9 de junho, alterado pelo despacho n.º 7761/2017 de 4 de setembro, definiu o seguinte regulamento:

1. As Bolsas de Estudo por Mérito concedidas a estudantes do ISMAI, em número de 8 (oito), serão atribuídas a estudantes que frequentaram este Instituto, no ano letivo de 2014/2015, nos cursos de Mestrado, Licenciatura e CET da seguinte forma:
 - Mestrado – 3 Bolsas,
 - Licenciatura – 3 Bolsas;
 - CET – 2 Bolsas
2. Estas Bolsas serão atribuídas aos estudantes mais classificados que, no final do referido ano letivo, independentemente do curso que frequentaram, tenham obtido média mínima de 16 valores e tenham obtido aprovação em todas as Unidades Curriculares que integram o plano de estudos do ano curricular em que se encontrava inscrito;
3. Os 8 (oito) estudantes contemplados serão seriados pelo Conselho de Gestão do ISMAI;



4. Em caso de empate nas classificações obtidas (até às décimas), a Bolsa será atribuída ao estudante mais novo em idade; e se, mesmo assim, o empate subsistir, a Bolsa será concedida ao estudante com menos inscrições no Instituto; em caso de dúvida, o Conselho de Gestão do ISMAI decidirá;
5. Os estudantes contemplados não poderão ter qualquer dívida à Maiêutica, Cooperativa de Ensino Superior, C.R.L., entidade instituidora e titular do ISMAI.
6. O ISMAI divulgará a lista provisória a 13 de junho de 2018 no Portal e junto dos Serviços de Ação Social, havendo um período de reclamação até às 17.00 horas do dia 15 de junho de 2018.
7. A lista definitiva dos estudantes selecionados será afixada junto aos Serviços de Ação Social e divulgada no Portal do ISMAI em 18 de junho de 2018.
8. Os resultados serão enviados, pelo ISMAI, à DGES em 20 de junho de 2018.
9. Estando estabelecido que “aos alunos a quem seja atribuída Bolsa de Estudo por Mérito, a Instituição de Ensino Superior confere igualmente um diploma comprovativo”, o Conselho de Gestão do ISMAI organizará o processo de entrega desses documentos.

ISMAI, 12 de Junho de 2018

O Vice-Reitor

(Doutor Rui Azevedo)

